



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00288		
INTERESSADA	Escola Paulista da Magistratura / Núcleo Regional de Campinas		
ASSUNTO	Curso de Especialização em Direito Processual Civil – Aprovação da oferta no Núcleo Regional de Campinas e Comunicação de Turma		
RELATOR	Cons. Leandro Campi Prearo		
PARECER CEE	Nº 297/2024	CES "D"	Aprovado em 24/07/2024 Comunicado ao Pleno em 21/08/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura / Núcleo Regional de Campinas encaminhou a Carta Ofício 1235/2023 – ka, protocolada em 04/12/2023, solicitando a Aprovação e Adequação do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, nos termos da Deliberação CEE 197/2021 (fls. 37). O Projeto do Curso encontra-se de fls. 38 a 47, e o calendário às fls.37 e 38.

O período de oferta do Curso será de 11/03/2024 a 11/06/2025, conforme calendário apresentado de fls. 83 a 87.

Os autos deram entrada na AT em 04/12/2023, conforme as orientações da Deliberação CEE 197/2021, "Art.4º a Instituição interessada poderá organizar e ministrar os seus Cursos de Especialização requerendo a aprovação do CEE, nove meses antes da data prevista para o início do Curso".

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Dados Institucionais e do Curso

Recredenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE 226/2022, DOE 14/06/2022, por 5 anos
Direção	Gilson Delgado Miranda
Carga horária	450 horas
Vagas	150 alunos
Horário de funcionamento	matutino ou noturno (a definir de acordo com a disponibilidade de espaço físico), às 2ªs e 4ªs feiras.
Período	11/03/2024 a 11/06/2025
Coordenador Geral	Des. Milton Paulo de Carvalho Filho Doutor em Direito Processual Civil, PUC/SP Mestre em Direito Político e Econômico, Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE Especialista em Direito Civil e do Consumidor, Escola Paulista da Magistratura, EPM Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito de Osasco, FDO*
Coordenador Local	Juiz Luiz Antonio Alves Torrano Doutor em Direito Civil, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Mestre em Direito Civil, PUC/SP Mestre em Direito (Franca), Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP Mestre em Letras, PUC Campinas Graduado em Direito, PUC Campinas Graduado em Licenciatura em Letras, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Catanduva, FAFICA
TCC	Previsto

Justificativa

A instrumentalidade do processo constitui método de estudo da ciência processual, pelo qual são enfatizados os objetivos a serem alcançados pela atividade estatal de solução de controvérsias. Sem perder de vista o aspecto técnico do direito processual, é preciso conscientizar o profissional de que o processo é,



sobretudo, ético, pois influenciado pelos fenômenos político e social que lhe são externos. Com essa visão, é de fundamental importância o estudo mais aprofundado do direito processual, a fim de serem identificados e compreendidos os mecanismos destinados a conferir efetividade à jurisdição, possibilitando a almejada solução dos litígios, com a consequente pacificação social. Com o advento da Constituição Federal de 1.988, ampliaram-se as vias de acesso à Justiça. Instituíram-se os Juizados Especiais, a assistência jurídica integral, a legitimidade do Ministério Público e de outras entidades para a defesa dos interesses difusos e coletivos, medidas destinadas a tornar realidade a garantia constitucional da ação. Tudo isso, aliado à maior complexidade dos conflitos, que não estão mais limitados ao âmbito dos direitos subjetivos, mas envolvem interesses transindividuais, está a exigir transformações no sistema processual, para adequá-lo à nova realidade. Pois justamente nessa esteira, recente reforma processual foi implementada, sobretudo na tentativa de dotar o processo de maior efetividade, possibilitando ao titular de interesses amparados no plano material, a exata satisfação de seu direito. Estabelecidas tais premissas, pretende-se proporcionar ao operador do Direito - juízes, promotores, advogados e demais bacharéis - a oportunidade de aprofundar-se no estudo do processo civil. Visa-se a despertar no profissional a exata compreensão da nova dimensão e papel da ciência processual, envolvida com novos postulados, específicos e, ainda, os de maior hierarquia, que dão tom unificador a todo o sistema, função reservada à Constituição – destinada a dar efetividade aos direitos que, em última análise, regem a convivência social.

A promulgação do novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2005, e as atualizações legislativas que a ele se seguiram também está a exigir de todos os bacharéis em Direito maior conhecimento e reflexão sobre os novos instrumentos e a nova sistemática processual instalada.

Assim posta a relevância do estudo do tema e considerando:

a) o impacto da nova concepção do processo quando incidente sobre os mecanismos tradicionais que lhe compunham o instrumental de atuação;

b) a compreensão desse novo quadro pelos operadores e, em especial, pelos aplicadores do direito;

c) o papel institucional que, precisamente nessa senda, cabe à Escola Paulista da Magistratura;

d) a infraestrutura, material e humana, que a Escola Paulista da Magistratura dispõe para se incumbir daquela função, necessária à verticalização do conhecimento jurídico;

JUSTIFICA-SE a pretensão de oferecer o Curso de Especialização em Direito Processual Civil, no ano de 2024 em diante.

Objetivos

Considerando a concepção do programa proposto, são objetivos do Curso de Especialização em Direito Processual, com início previsto para o 1º semestre de 2024:

- Atender às necessidades de formação de especialistas na área de Direito Processual Civil, capacitando os alunos ao atendimento material às demandas sociais complexas que se apresentam à operação jurídica contemporânea;

- Estimular e implementar a pesquisa na área de Direito Processual Civil, com a finalidade de criar e atualizar teses, interpretações destas, da legislação e da doutrina, formando consciência crítica do alcance, limites e possibilidades da Ciência do Direito no contexto das transformações contínuas na realidade atual;

- Reciclar e ampliar o conhecimento de magistrados e demais operadores do Direito sobre novos enfoques do Direito Processual Civil.

Objetivos Gerais

Considerando a concepção do programa proposto, são objetivos do Curso de Especialização em Direito Processual, com início previsto para o 1º semestre de 2024:

- Atender às necessidades de formação de especialistas na área de Direito Processual Civil, capacitando os alunos ao atendimento material às demandas sociais complexas que se apresentam à operação jurídica contemporânea;

- Estimular e implementar a pesquisa na área de Direito Processual Civil, com a finalidade de criar e atualizar teses, interpretações destas, da legislação e da doutrina, formando consciência crítica do alcance, limites e possibilidades da Ciência do Direito no contexto das transformações contínuas na realidade atual;



- Reciclar e ampliar o conhecimento de magistrados e demais operadores do Direito sobre novos enfoques do Direito Processual Civil.

Público-alvo

O candidato ao curso deverá ser bacharel em Direito, sendo dada prioridade sucessiva aos Magistrados, Promotores de Justiça, Funcionários do Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais do Estado, Funcionários Públicos (âmbitos federal, estadual e municipal), Advogados e demais bacharéis.

Exigências para Matrícula

O processo seletivo se dará mediante análise de *curriculum vitae* e/ou entrevista, havendo igualmente a possibilidade de prova escrita. Os candidatos selecionados serão convocados para matrícula via Diário da Justiça Eletrônico e site da EPM www.epm.tjsp.jus.br (em 1ª chamada e, se o caso, 2ª chamada).

Perfil do Egresso

No que diz respeito ao perfil do egresso, o Curso de Especialização em Direito Processual Civil da EPM visa a formar especialistas na respectiva área do Direito, dotando-os de conhecimentos para atenderem à crescente procura por profissionais capazes de conduzir com segurança as demandas complexas que a cada dia surgem no mundo atual, com observância à ética e às normas legais. Tais demandas, cujas soluções têm por fim maior a pacificação dos conflitos sociais, exigem capacitação específica e constante aprimoramento dos operadores do Direito, o que será obtido no Curso de Especialização em Direito Processual Civil da EPM. Ao final do curso, com base nos conhecimentos adquiridos, e mediante a interpretação da legislação e aplicação da doutrina objeto de estudo, os egressos serão capazes de identificar o melhor caminho para a resolução de uma lide, sempre buscando alcançar a tão almejada efetividade processual.

Trabalho de Conclusão de Curso

Ao final do curso, o aluno apresentará uma monografia sobre um dos temas estudados, pertinente à área de seu interesse. Não se fará necessária arguição frente a uma banca examinadora.

A orientação poderá ser iniciada no decorrer do curso, assim como ao longo dos 03 (três) meses de que o aluno dispõe para entrega da monografia. Cada professor orientador (sendo este sempre um dos professores assistentes que compõem o corpo docente) é responsável por estabelecer os meios de atendimento com seus orientandos, podendo ser via *e-mail*, mensagens de texto e/ou pessoalmente.

Os requisitos para a aceitação da monografia e a orientação metodológica da sua elaboração, organizada pela Coordenação do Curso, serão oportunamente divulgados.

A monografia apresentada receberá uma das seguintes menções:

- "A" – Excelente - se a nota atribuída for igual ou superior a 9,0 (nove);
- "B" – Muito Boa - se a nota atribuída for igual ou superior a 8,0 (oito) e inferior a 9,0 (nove);
- "C" – Boa - se a nota atribuída for igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 8,0 (oito);
- "D" – Insuficiente - se a nota atribuída for inferior a 7,0 (sete).

Requisitos para Obtenção do Certificado de Conclusão do Curso

Para obtenção do título de especialista, o aluno deve cumprir os seguintes requisitos:

- I- média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo;
- II- frequência de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária prevista por módulo;
- III- elaboração de monografia (TCC) que receba, no mínimo, a menção "C".

Infraestrutura e instalações físicas da biblioteca, bem como seu acervo físico e/ou eletrônico, formas de acesso e de atendimento presencial

A Biblioteca Juiz Paulo Scartezzini está registrada no Conselho Regional de Biblioteconomia CRB 8ª Região sob o número 3655 de 22/07/2010.

A Biblioteca, localizada no 4º andar do edifício da Rua da Consolação, funciona das 9h às 20h, de 2ª a 6ª feira. Ocupando uma área de 556,51 m², o acervo é composto por obras jurídicas, obras de referência (dicionários, enciclopédias, estatutos, códigos, regulamentos, constituições), coleções de periódicos, monografias, obras publicadas pelas Escolas de Magistratura de outros Estados, com os quais mantem intercâmbio; CDs, DVDs, MD, fitas de áudio, ditas de vídeo, obras em Braille, e coleção de Normas Federais e



Estaduais totalizando 47.183 exemplares, especializado em Direito. Eis o quadro com o acervo:

Acervo bibliográfico da Biblioteca Juiz Paulo Scartezzini	
Atual. 15/03/2021	
Total Geral	
Livros: * - do acervo da EPM: 6.383 - do acervo do Stac: 8.127 - do acervo do Tacrim: 13.186	27.648 volumes
Periódicos: - títulos de periódicos: 312 - volumes: 12.871	12.871 volumes
Produção científica: - monografia: 3.046 volumes - teses: 79 volumes - dissertação: 85 volumes	3.210 volumes
Obras em sistema Braille	42 volumes
Multimídia: - MD: 537 - Disquete: 39 - DVD + CD: 514 - Fitas de áudio: 1144 - Fitas de vídeo: 291	2.525 itens
Coleção de referência: - dicionário geral: 190 volumes - dicionário jurídico: 209 volumes - em língua portuguesa: 267 volumes - em língua estrangeira: 132 volumes - enciclopédia: 488 volumes - códigos: 109 volumes	887 volumes
Total Geral	47.183 volumes

*Hoje, possuímos três bases de dados: EPM, STAC e TACRIM. Há três anos começamos a fazer a junção desses acervos, para uma única base de dados.

A EPM conta, ainda, com Biblioteca do próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, situada na Av. Ipiranga, 165, a uma distância de 1.100 m da EPM, que auxilia quanto às obras inexistentes no Acervo da EPM. É uma das maiores bibliotecas do Brasil, com complexo acervo no campo do Direito.

Possuímos três acervos distintos, a saber: Acervo do extinto 2º Tribunal de Alçada Civil – 2º TAC, do extinto Tribunal de Alçada Criminal - TACRIM e da Escola Paulista da Magistratura.

A biblioteca da EPM oferece os serviços de consulta local, estando disponíveis computadores com acesso à *internet* para pesquisa acadêmica e acesso a bases de dados por meio do endereço eletrônico <http://esaj.tjsp.jus.br/gecon/obra/consulta/obras/periodico/artigos>. É possível a gravação em PDF dos resultados de pesquisas, inclusive sumário de obras que já tenham sido digitalizados.

Estrutura Curricular

Módulo	Componente Curricular	Carga Horária
Módulo I	Princípios Fundamentais do Direito Processual, Processo de Conhecimento e Sistema Recursal (meios de impugnação)	278 horas
Módulo II	Aspectos Fundamentais do Processo de Execução, dos Procedimentos Especiais e Eficácia Processual	148 horas
-	Orientação de monografia	24 horas
		450

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls. 44 a 76.

A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2021.

Quadro Docente

Docente	Componente Curricular	Módulo
1. Dimas Borelli Thomaz Junior -Especialista em Direito Empresarial, Universidade Presbiteriana Mackenzie	Princípios Fundamentais do Direito Processual, Processo de Conhecimento e Sistema Recursal (Meios de Impugnação)	Módulo I
2. Luiz Antônio Alves Torrono -Doutor em Direito Civil, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP -Mestre em Direito Civil, PUC/SP -Mestre em Letras, PUC/Campinas -Mestre em Direito em Direito (França). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP -Graduado em Letras, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Catanduva, FAFICA -Graduado em Direito, PUC/ Campinas		
3. Lígia Cristina Araujo		



-Especialista em Processo Civil e Direito Civil. -Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais, PUC/SP		
4. Antonio Mário de Castro Figliolia -Especialista em Direito Empresarial, Universidade Presbiteriana	Aspectos Fundamentais do Processo de Execução, dos Procedimentos Especiais e Eficácia Processual	Módulo II
5. Claudio Augusto Pedrassi -Mestre em Direito, PUC/SP -Graduado em Direito PUC/Campinas		
6. Raymundo Amorim Cantuária -Doutor em Direito Civil, USP -Graduado em Direito, PUC Campinas		

A titulação do corpo docente (2 Doutores, 1 Mestre e 3 Especialista) atende a Deliberação CEE 197/2021.

Considerações Finais

Trata-se de analisar o pedido de aprovação de oferta no Núcleo Regional de Campinas e comunicação de turma do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, da Escola Paulista de Magistratura, com 150 vagas, 450 horas. Trata-se de um curso de especialização sendo oferecido para Escola pela primeira vez no núcleo citado. A solicitação foi protocolada em 04/12/2023, fora de prazo, considerando o início do Curso em 11/03/2024.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com base na Deliberação CEE 197/2021, a oferta da 1ª turma do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, da Escola Paulista da Magistratura, no Núcleo Regional de Campinas, com 150 vagas em dois dias matutinos / noturnos, com início em 11/03/2024 e término em 11/06/2025.

2.2 Adverte-se a instituição que para a aprovação do Projeto de Curso de Especialização por este Conselho os prazos previstos na Deliberação CEE 197/2021 precisam necessariamente ser cumpridos, evitando-se potenciais prejuízos aos matriculados e à própria instituição.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

a) Cons Leandro Campi Prearo
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Hubert Alquéres, Leandro Campi Prearo, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi e Marlene Aparecida Zanata Schneider.

Sala da Câmara de Educação Superior, 24 de julho de 2024.

a) Cons. Bernardete Angelina Gatti
no exercício da presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de agosto de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 297/2024 - Publicado no DOESP em 22/08/2024 - Seção I - Página 538

